

MANUAL DO PRODUTO
InvestVida na Estrada

Invest
SEGURADORA

MANUAL DO PRODUTO

1. VANTAGENS DO PRODUTO

- Simplicidade na cotação, sem necessidade de data de nascimento ou idade do grupo;
- Contratação simplificada, com cotações e propostas disponíveis direto no cotador;
- Coberturas e Serviços adequados à necessidade dos motoristas profissionais e demais funcionários;
- Opções de parcelamento diferenciadas;
- Custos competitivos;
- Rapidez no pagamento da indenização.

2. OBJETIVO

O Seguro InvestVida na estrada foi desenvolvido para garantir a proteção dos motoristas profissionais de empresas de transporte. Além dos motoristas profissionais, este seguro pode ser estendido aos demais funcionários, em regime CLT, da empresa de transporte.

Este seguro atende a Lei 12.619, que em seu artigo 5º, que remete a obrigatoriedade da contratação de seguros de riscos pessoais aos empregados profissionais motoristas.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

O Seguro poderá ser contratado apenas por Segurados residentes no território brasileiro. Porém, as garantias previstas no Seguro aplicam-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre e durante as 24 horas do dia.

4. COBERTURAS E SERVIÇOS

As coberturas e serviços do Seguro InvestVida na estrada são as seguintes e estão disponíveis da seguinte forma:

Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoas Coletivas

- Morte (MQC);
- Morte Acidental (MA);
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA);
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - Antecipação (IFPD-A);
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO);
- Rescisão Contratual por Morte (RCM);
- Diárias por Incapacidade por Acidentes Pessoais (DIA);
- Cônjuge Automático - Garantia Básica;
- Filho Automático - Garantia Básica;
- Assistência Funeral;
- Cesta Básica;
- Assistência Vítima de Crime.

MANUAL DO PRODUTO

É obrigatória a contratação da cobertura Básica de Morte (MQC) ou Morte Acidenta (MA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), sendo as demais consideradas adicionais e de contratação facultativa.

5. LIMITE DE IDADE

Poderão aderir ao seguro os proponentes que, no início de vigência do Seguro e nas novas inclusões, tiverem idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 64 anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Caso a empresa possua em seu quadro funcional colaboradores com idade acima de 64 anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a aceitação poderá ser revista, bastando enviar o cotador preenchido juntamente com uma relação contendo todos os funcionários e suas respectivas datas de nascimento. De posse desta relação à seguradora procederá à análise na viabilidade da liberação das taxas do cotador ou envio de estudo com taxas específicas.

6. CONDIÇÕES DE SAÚDE

Os funcionários deverão estar em boas condições de saúde e em plena atividade de trabalho. Todo e qualquer funcionário afastado somente terá cobertura após seu retorno às atividades normais de trabalho, exceto funcionárias em licença maternidade e funcionários em prestação de serviço militar, que terão cobertura mesmo durante o período de afastamento.

A Seguradora poderá avaliar a possibilidade de aceitação de proponentes afastados, seja por doença ou acidente, desde que informado pelo Estipulante o código da CID – Classificação Internacional de Doenças de cada um dos afastados.

7. SEGURADOS DEPENDENTES

Este Seguro possui a opção de inclusão de Segurados Dependentes, quando contratada a cobertura de Morte como cobertura básica. Estão disponíveis para contratação as coberturas de Cônjuges e Filhos de forma Automática.

8. CAPITAL CONTRATADO

O limite de capital das Garantias Básicas será de R\$50.000,00 e das demais coberturas conforme os limites expressos no cotador.

9. RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos de todas as garantias deste Seguro os eventos ocorridos em consequência:

- de doenças e/ou lesões preexistentes à contratação do Seguro, de conhecimento prévio do Segurado;
- de ato doloso ilícito do Segurado, do Beneficiário ou de representante de um ou de outro;
- de ato doloso ilícito praticado por seus sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários ou seus representantes, para os Seguros contratados por Pessoa Jurídica;
- de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

MANUAL DO PRODUTO

- de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- de tratamentos e/ou cirurgias experimentais, exames e/ou medicamentos ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia e suas consequências;
- de atos terroristas;
- epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;
- do suicídio ou da tentativa de suicídio ocorrido nos 2 (dois) primeiros anos de vigência individual; e
- de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e/ou prática, por parte do Segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.

As exclusões específicas, por coberturas, encontram-se nas condições gerais e particulares do seguro.

10. CARÊNCIA

Em caso de **suicídio** que deverá observar **carência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do início de vigência da cobertura individual. Para demais eventos, não há carência.

11. FRANQUIA

Haverá uma franquia de 15 dias para recebimento da 1ª diária, em decorrência da cobertura de Diárias por Incapacidade por Acidentes Pessoais (DIA).

12. COTAÇÃO E PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Visando facilitar o processo de contratação do Seguro InvestVida na estrada, foi desenvolvido um cotador onde é possível realizar as simulações para precificação, elaborar cotações além da proposta de contratação.

Como utilizar o cotador:

- Preencher todos os campos sombreados (em azul claro), não utilizar a opção de copiar e colar;
- Quando do preenchimento dos campos verificar possíveis limitadores, estes estarão indicados nas células;
- Após o preenchimento dos campos sombreados, a cotação esta finalizada, para que a mesma seja impressa basta pressionar o botão **Gerar Cotação**. Pode-se ainda salvar a simulação, através do botão **Salvar Simulação**.
- Com a cotação gerada, para imprimi-la basta pressionar o botão **Imprimir Cotação**. Para acessar e emitir a proposta basta pressionar o botão **Emitir Proposta**. Ainda é possível Salvar a Cotação e Retornar ao Simulador.
- Para gerar a proposta de contratação, deve-se preencher os campos complementares e imprimir a proposta através do botão **Imprimir Proposta**. Ainda é possível Salvar a Proposta, Retornar a Cotação ou Retornar ao Simulador.

MANUAL DO PRODUTO

13. PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA

Para a efetivação e emissão do seguro, a Proposta de Contratação, deve ser impressa e assinada em 03 (três) vias.

- 1ª via Seguradora;
- 2ª via Estipulante e/ou Subestipulante;
- 3ª via Corretor.

A via da Seguradora deve ser encaminhada imediatamente a uma das Filiais ou Matriz da Invest, juntamente com a relação de segurados em formato eletrônico. A relação deve conter:

- Nome completo do funcionário;
- Numero do CPF;
- Data de nascimento do funcionário.

A Seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega, da Proposta de Contratação, na Seguradora para efetuar a análise do Risco. Caso a Seguradora, neste prazo, não manifeste a recusa da Proposta de Contratação por escrito, o Seguro considera-se aceito.

14. FORMA DE COBRANÇA E PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Os prêmios serão cobrados através faturamento. A periodicidade do faturamento poderá ser **Mensal, Bimestral, Trimestral, Quadrimestral, Semestral ou Anual** e esta opção deve ser informada pelo Segurado na Proposta de Contratação.

O prêmio mínimo, por parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Para emissão dos faturamentos mensais o Segurado deverá encaminhar a movimentação até o 5º (quinto) dia útil do mês de vigência, sendo vencimento da fatura será até o 15º (décimo quinto) dia do mês de vigência.

Custeio do Seguro: Caso a Apólice possua somente Estipulante, o pagamento do seguro será integralmente realizado pelo mesmo. Nas apólices que possuem Subestipulante, o custeio será **obrigatoriamente** realizado pelo Subestipulante, não podendo ser repassada a obrigação ao Estipulante.

15. INÍCIO DE VIGÊNCIA INDIVIDUAL DO SEGURO

A vigência das coberturas individuais terá início na data de admissão do funcionário pelo Estipulante, desde que a solicitação de sua inclusão seja feita até 30 (trinta) dias corridos da data de sua admissão. Caso a solicitação seja feita após 30 (trinta) dias corridos da data de sua admissão, o início de vigência das coberturas individuais terá início às 24 (vinte e quatro) horas do dia em que a solicitação for protocolada junto à Invest.

MANUAL DO PRODUTO

16. VIGÊNCIA DO SEGURO

A vigência do Seguro será determinada na proposta de contratação e será de 12 (doze) meses, renovável automaticamente uma única vez, salvo se a Seguradora ou a Segurada, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, comunicar o desinteresse pela renovação da mesma.

- Este Seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora à faculdade de não renovar o Seguro na data de término de vigência, sem a devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

17. TÉRMINO/CANCELAMENTO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

Em caso de inadimplência por falta de pagamento de 2 (dois) prêmios mensais, o Seguro será cancelado 30 (trinta) dias após da data do vencimento do segundo prêmio mensal não pago.

A Seguradora notificará o mesmo, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, advertindo-o quanto à necessidade de pagamento dos prêmios mensais em atraso, sob pena de cancelamento do Seguro.

A Seguradora ou o Estipulante poderá solicitar o cancelamento da Apólice mediante manifestação formal em até 60 (sessenta) dias da data de aniversário da mesma.

18. AVISO DE SINISTRO

Os sinistros ocorridos deverão ser informados à Seguradora por escrito, imediatamente após o seu conhecimento, para o endereço eletrônico sinistro@investseguradora.com.br, via Contact Center através do número 0800.646.8378 ou do site www.investseguradora.com.br através da função Fale Conosco.

A documentação especificada nas Condições Gerais deverá ser encaminhada posteriormente para a abertura do Processo de Sinistro.

O prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização será contado a partir da data de entrega da documentação completa.

19. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Seguro InvestVida na Estrada prevê três tipos de remuneração:

Agenciamento: Percentual de até 100% (cem por cento) incidente sobre o valor do prêmio líquido da primeira fatura, pago ao corretor da apólice.

Obs.: A modalidade Agenciamento somente estará disponível para faturamento com periodicidade mensal.

Comissão de Corretagem: Percentual de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do prêmio líquido da fatura, pago ao corretor da apólice.

MANUAL DO PRODUTO

Pró-Labore: Percentual de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do prêmio líquido da fatura, pago ao Estipulante da apólice, conforme indicado na Proposta de Contratação. Caso o Estipulante seja o responsável pelo pagamento este não poderá receber comissão de pró-labore.

Obs.: A soma dos percentuais de remuneração, Agenciamento (1/12), Comissão de Corretagem e Pró-Labore não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento). Caso a soma do Agenciamento e Comissão de Corretagem a ser paga no primeiro prêmio ultrapasse 100% (cem por cento) a Comissão de Corretagem será paga a partir da segunda fatura mensal. O Pró-Labore sempre será pago a partir da primeira parcela.

20. INFORMAÇÕES DIVERSAS

As condições gerais e particulares do Seguro InvestVida na Estrada e suas assistências podem ser obtidas através do Contact Center através do número 0800.646.8378.

21. INFORMAÇÕES SUSEP

O Seguro InvestVida na estrada está Registrado na SUSEP sob o nº VG: 15414.000080/2012-51 APC: 15414.000078/2012-81.

O Registro desse Plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de registro SUSEP do Corretor, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante desta proposta.